



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220620001

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767)., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : O MUNICIPIO CONSTRUIU EM CONVENIO COM A SESPA UMA UNIDADE HOSPITALAR COM A CAPACIDADE DE 52 LEITOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E DE SEU ENTORNO E NÃO POSSUI ATÉ O MOMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIABILIZAR SEU FUNCIONAMENTO. O MUNICIPIO TEM UM AMBIENTE FISICO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO NO QUE REFERE AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS A SEREM EXECUTADOS QUE SERÃO DE ÁCIDO URICO, ALBUMINA, ALT/GPT, AMILASE, CLORETOS, LDH, CREATININA, FOSFORO, GAMA GT, COLESTEROL, HEMOBLOBINA, DENTRE OUTROS.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
116744	Aquisição de um analisador bioquímico automático	1,0000	UNIDADE	179.000,00
	Especificação: ?AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO COM ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE ENSAIO, LAMPADA DE HALOGENIO 12V/20W, 330 TESTES, DISCO DE REAGENTE COM 59 POSIÇÕES DE REAGENTE E 1 DE DETERGENTE, DISCO DE AMOSTRA COM 71 POSIÇÕES, INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, DETERGENTE, E POSIÇÕES DE EMERGENCIA, DISCO COM 90 CUBETAS DE REAÇÃO, VOLUME DE AMOSTRA COM 2~100UL, COM INCREMENTO 0.1 UL, VOLUME MINIMO DE REAÇÃO DE 150UL, TEMPO MÁXIMO DE REAÇÃO DE 10 MINUTOS, CONSUMO DE ÁGUA COM 6 LITROS DE AGUA EM FUNCIONAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA, CONTROLE DE TEMPERATURA, FONTE ALIMENTAÇÃO			

Rio Maria, 20 de Junho de 2022

MÁRCIA FERREIRA LOPES

RESPONSÁVEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Considerando o convênio firmado entre o município e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767) as pesquisas de preços já foram feitas na fase interna da formalização do convênio, após a juntada de todas as peças nos autos solicito a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767).

RIO MARIA - PA, 20 de Junho de 2022


Márcia Ferrelra Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

CONVÊNIO Nº 44/2022

PROCESSO Nº 2021/1179767

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
MARIA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.**

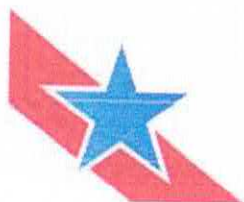
O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA-CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrita no CNPJ nº 04.144.176/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA FERREIRA LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 – SSP/PA e CPF nº 300.261.052-68, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Rio Maria visando a “aquisição de analisador bioquímico automático”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289;

Elemento de Despesa: 444042;

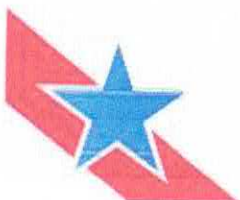
Fonte: 0103/0301/0101/0303.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 7929340; Agência nº 61 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique



identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

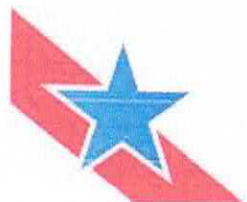
Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar a servidora Whatina Leite de Souza, Matrícula nº 57198909 e a servidora Nicolly Mathias Ferreira, Matrícula nº 57210508, ambas com lotação no 12ºCRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;



2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

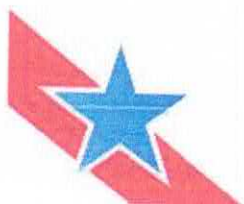
Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.



Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

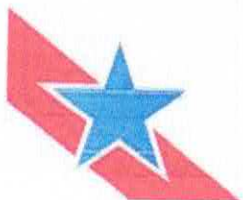
- a) balancete financeiro;



- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105
268

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268

MARCIA FERREIRA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME _____ CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

AÇÃO AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO MARIA

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	FONE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT	TOTAL
1.	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	31.868.643/0001-85	(94)-9915-6517	1,00	UND	179.000,00	179.000,00
2	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO	04.886.103/0001-51	(44)-3031-4020	1,00	UND	105.400,00	105.400,00
3	GS HOSPITALAR LTDA	29.587.965/0001-04	(62)-3091-5820	1,00	UND	179.000,00	179.000,00
4	BIO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.704.211/0001-08	(91)-3248-2521	1,00	UND	189.000,00	189.000,00
PREÇO MEDIANO						179.000,00	179.000,00

ADOTA-SE O VALOR MEDIANO DE R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)
COMO PREÇO DE REFERENCIA

RIO MARIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.



PROPOSTA DE PREÇO

GLOBAL
EMPREENDEIMENTOS
PAPELARIA E ESPORTIVOS

RAZÃO SOCIAL	RODRIGUES COM. DE ART. DE PAPEL. E ESPORT. EIRELI
CNPJ Nº	31.868.643/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL	16.621.521-7
ENDEREÇO	RUA SANTO ANTONIO Nº 316 VILA PAULISTA
CEP	05525-900
DADOS EMPRESARIAIS	
TELEFONE	(94)99115-6517
VALIDADE	60 DIAS
E-MAIL	global@globalempresarial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Analisador Bioquímico Automático Método de Ensaio: Ponto Final, Cinético, Tempo Fixo, etc. Princípio: Colorimetria fotoelétrica Fonte de Luz: Lâmpada de Halogéneo 12V/20W Faixa de Fotometria: 0-3,2 Abs Resolução: 0.0001 Abs Comprimentos de Onda: 10 comprimentos de onda opcional Taxa de Transferência: 336 testes/hora Disco de reagente: 53 posições de reagente e 01 posição de detergente Disco de Amostra: 71 posições, incluindo calibradores, controles, detergente e posições de emergências Disco de Reação: 90 cubetas de reação Volume de Amostra: 2-100ul, com incremento 0.1ul Volume de Reagente: R1: 10-500ul, R2: 10-500ul, com incremento 0.5ul Volume mínimo de Reação: 150ul Tempo máximo de Reação: 10 minutos Consumo de Água: 6L/h em funcionamento Unidade de Limpeza: Sistema automático de limpeza (detergente e água 37°C) com 8 fases Calibração: Reinício de calibração, seleção do melhor ponto de teste por curva de reação, não há necessidade de segunda calibração; linear/mão linear; ensaios multi calibradores Regras de Controle (CQ): Multi regra Westgard, verificação de soma cumulativa, 3 níveis de controle para cada item; análise e impressão do gráfico CQ Controle de temperatura: Incubadora de 37 ± 0,1°C Fonte de Alimentação: AC 220v (+/-10%), 50/60 Hz Ambiente: Temperatura de Operação: 10-30°C Umidade Relativa: <85% Pressão Atmosférica: 85-105Pa	UNIDADE	1	MILLAR	R\$179.990,00	R\$ 179.990,00
VALOR TOTAL:					R\$	179.990,00

REDEÇÃO, 10 de Fevereiro de 2022

RODRIGUES COMERCIO DE
ARTIGOS DE PAPELARIA E
ESPO:31868643000185

Assinado de forma digital por
RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA E ESPO:31868643000185
Data: 2022.02.10 15:09:03 -01'00'

179.990,00



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

IE: 9025216587

End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059

MARINGA - PR - BRASIL

e-Mail: labinga@labinga.com.br

Fone: 44 3031-4020

CEP: 87080330

ORÇAMENTO 198445

Data: 10/02/2022

Validade: 02/03/2022

Vendedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABO

Cliente: 1068 CONSUMIDOR

Fone: 44-NULL

CONSUMIDOR

CNPJ: 00.000.000/0000-00

IE: ISENTO

Contato:

CEP:

End.: NULL:S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: MARINGA / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
4207	ANALISADOR AUT BIOQ URIT 8021A (AUT. CHEMISTRY ANALYZER)	URIT	1,00			105.400,0000	R\$ 105.400,00
Condição Pagamento: A COMBINAR						Total:	R\$ 105.400,00
Frete: Emitente						Frete:	R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATO						Valor Total do Orçamento:	R\$ 105.400,00

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento

MARINGA, 10 de Fevereiro de 2022

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: JESSICA A



Dados Bancarios: Banco 104 Caixa Economica Federal Agencia: 1842 OP 003 C/C: 3477-6

DEP DE COMPRAS

Goiania, 10 de Fevereiro 2022

[illegible]

GILBERTO GUIMARÃES SILVA
CPF. 859.893.551-49
ADMINISTRADOR

GS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.587.965/0001-04 IE: 10.716.960-6
RUA Q Nº 128 QUADRA18 LOTE 03 SET CENTRO OESTE CEP: 74.550-135 GOIANIA GO TEL: 62 3091-5820
E MAIL: DISTRIBUIDORAGSHOSPITALAR@GMAIL.COM



COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Materiais e Equipamentos Médicos e Hospitalares
FONE (91) 3278-9300/3248-2521
E-mail: bionorte@yahoo.com

Marituba/PA, 10 -02 -22

PROPOSTA DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Secretaria Municipal de Saude

A/C:

Segue abaixo, Proposta Comercial de Venda, conforme vossa solicitação

ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO -URIT 8210



- Acesso randômico, 330 testes por hora
- Código de barras para amostra
- Dupla de seringas com cerâmica durável
- Agulhas independentes de alta performance
- Seleção de melhor ponto de teste de curva de reação
- Sistema de refrigeração da bandeja de reagentes



COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Materiais e Equipamentos Médicos e Hospitalares
FONE (91) 3278-9300/3248-2521
E-mail: bionorte@yahoo.com

Método de Ensaio: Ponto Final, Cinético, Tempo Fixo, etc.

Princípio: Colorimetria fotoelétrica

Fonte de Luz: Lâmpada de Halogêneo 12V/20W

Faixa de Fotometria: 0~3.2 Abs

Resolução: 0.0001 Abs

Comprimentos de Onda: 10 comprimentos de onda opcional

Taxa de Transferência: 330 testes/hora

Disco de reagente: 59 posições de reagente e 01 posição de detergente

Disco de Amostra: 71 posições, incluindo calibradores, controles, detergente e posições de emergências

Disco de Reação: 90 cubetas de reação

Volume de Amostra: 2~100ul, com incremento 0.1ul

Volume de Reagente: R1: 10~500ul, R2: 10~500ul, com incremento 0.5ul

Volume mínimo de Reação: 150ul

Tempo máximo de Reação: 10 minutos

Consumo de Água: 6L/h em funcionamento

Unidade de Limpeza: Sistema automático de limpeza (detergente e água 37°C) com 8 fases

Calibração: Reinício de calibração, seleção do melhor ponto de teste por curva de reação, não há necessidade de segunda calibração; linear/não linear; ensaios multi calibradores

Regras de Controle (CQ): Multi regra Westgard, verificação de soma cumulativa, 3 níveis de controle para cada item; análise e impressão do gráfico CQ

Controle de temperatura: Incubadora de 37 +/- 0.1°C

Fonte de Alimentação: AC 220v (+-10%), 50/60 Hz

Ambiente: Temperatura de Operação: 10~30°C

Umidade Relativa: <-85%

Pressão Atmosférica: 86~106Pa

Valor da Proposta: R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

Forma de Pagamento: Avista

Prazo de Entrega: 15 a 30 dias uteis

Validade da Proposta: 10 dias uteis

Ernandes Tavares

BIONORTE VENDA E ASSISTENCIA TECNICA.
CNPJ: 17.704.211/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO-RIO MARIA-PA

DATA BASE: PESQUISA FEVEREIRO/2022

Cronograma Físico- Financeiro

1	ANALIZADOR BIOQUIMCO AUTOMATICO	179.000,00	100,00%	MÊS 01
				100,00%
				179.000,00
TOTAL	TOTAL	179.000,00	100,00%	179.000,00
	REPASSE SESPA	150.000,00	83,80	150.000,00
	CONTRAPARTIDA PMRM	29.000,00	16,20	29.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO MARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1	ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO	1,00	UND	179.000,00	179.000,00
Total Item 1.0					179.000,00
VALOR TOTAL					179.000,00

**PLANO DE TRABALHO
 CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE - ANEXO I**

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 04.144.176/0001-78		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Rio Maria		3 – Exercício 2022	
4 – Endereço Av Rio Maria- 660- Centro					
5 – Município Rio Maria			6 – CEP 68530-000		7 – UF PA
8 – DDD 94	9 – Telefone	10 – Celular	11 – E-mail secgov.riomaria@gmail.com		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo MARCIA FERREIRA LOPES			13 – Cargo ou Função PREFEITA MUNICIPAL		
14 – Data de Posse 01/01/2021	15 – CPF 300.261.052-68	16 – RG 2275403-SSP-PA	17 – Órgão Expedidor/Data SSP/PA		
18 – Endereço Residencial Av. 12-1.654- Centro					
19 – Município RIO MARIA			20 – CEP 68530-000		21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular (94)- 99154-3286		23 – E-mail			

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo ROMULO RODOVALHO GOMES			25 – Cargo ou Função Secretário		
26 – Data de Posse 23/09/2021	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF		
30 – Endereço Oficial TRAVESSA LOMAS VALENTINAS-2189 -BAIRRO DO MARCO					
31 – Município Belém			32 – CEP 66093-677		33 – UF PA
34 – Telefone 4006-4356		35 – E-mail Gabinete.sec@sespa.pa.gov.br			

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
30/05/2022	MARCIA FERRIRA LOPES	MARCIA FERREIRA Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:3002610526 Dados: 2022.05.31 18:24:51 +03'00' 8

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, MARCIA FERREIRA LOPES (CPF) 300.261.052-68, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) ☐ A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) ☐ O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) ☒ O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) ☒ Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) ☒ Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) ☒ Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
30/05/2022	MARCIA FERREIRA LOPES	MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Dados: 2022.05.31 18:25:21 -03'00'

**PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III**

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Rio Maria			
2 – CNPJ 04.144.176/0001-78	3 – Exercício 2021	4 – UF PA	5 – Nº do Processo
6 – DDD (94)	7 – Fone	8 – Celular 92971474	9 – E-mail projetosriomaria@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado BANPARÁ		11 – Nº do Banco Conveniado 037	
12 – Agência 061		13 – Praça de Pagamento RIO MARIA	14 – UF PA
15 – Descrição do Objeto AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO			
16 – Vigência JUNHO/2022 A DEZEMBRO/2022			
17 – Justificativa da Proposição O MUNICIPIO CONSTRUIU EM CONVENIO COM A SESPA UMA UNIDADE HOSPITALAR COM A CAPACIDADE DE 52 LEITOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E DE SEU ENTORNO E NÃO POSSUI ATÉ O MOMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIABILIZAR SEU FUNCIONAMENTO. O MUNICIPIO TEM UM AMBIENTE FISICO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO NO QUE REFERE AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS A SEREM EXECUTADOS QUE SERÃO DE ÁCIDO URICO, ALBUMINA, ALT/GPT, AMILASE, CLORETOS, LDH, CREATININA, FOSFORO, GAMA GT, COLESTEROL, HEMOBLOBINA, DENTRE OUTROS.			
18 – Objetivos/Resultados ANALISADOR ADQUIRIDO, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO			
19 – Responsável pelo Projeto JARDEL SAMPAIO MOTA Email: secgov.riomaria@gmail.com Telefone: 94 991543015			
20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br) 17.722 HABITANTES			
Data 30/05/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal MARCIA FERREIRA LOPES		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARCIA FERREIRA LOPES:300261052 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Dados: 2022.05.31 18:25:39 -03'00'

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV**

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 – Objeto
Prefeitura Municipal de Rio Maria	AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico			7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término	
1	1	AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO	UND	1,00	JUNHO/2022	DEZEMBRO/2022	

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
Capital				
44.90.52	Equipamentos e Material permanente	150.000,00	29.000,00	179.000,00
Subtotal desta Categoria Econômica				
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	150.000,00	29.000,00	179.000,00

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 – Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

V - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
30/05/2022	MARCIA FERREIRA LOPES	MARCIA FERREIRA Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Dados: 2022.05.31 18:25:52 -03'00'

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

2- Objeto
AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO

3- Ano		4- Meta	5 – Mês											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
								150.000,00						
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO						
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)									6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)			150.000,00		

7 – Autenticação do Proponente (Nome e Assinatura)		8 – Aprovação da Concedente	
Data 30/05/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Dados: 2022.05.31 18:26:12 -03'00'	ROMULO RODOVALHO GOMES	
		Assinatura do Dirigente da Concedente	



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE II

2- Objeto

AQUISIÇÃO DE ANALIZADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

9 - Aprovação da Concedente

Nome do Dirigente ou do Representante Legal

Nome da Concedente

Assinatura do Dirigente da Concedente

Assinado de forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2022.05.31 18:26:31 -03'00'

Dados: 2022.05.31 18:26:31 -03'00'

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Rio Maria

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO MARIA

3 – Nº de Leitos do EAS

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 – Número do Registro no Cnes

2317990

40,00	40,00	40,00

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
1	RIO MARIA	2380	40	40
2	BANNACH	06		
3	PAU DARCO	04		

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
CIRURGIÃO GERAL	2,00	30,00	120
FISIOTERAPEUTA	1,00	30,00	120
NUTRICIONISTA	1,00	30,00	120
PEDIATRICA	1,00	30,00	120
FONOAUDIOLOGA	1,00	30,00	120

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária () Deficiente () Razoável X) Satisfatória

6.1 – Observações:

7 – Ações/Atividades Previstas

ATENDIMENTO GERAL

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 30/05/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Lega MARCIA FERREIRA LOPES	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARCIA FERREIRA LOPES:3002610526 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:3002610526 Dados: 2022.05.31 18:26:46 -03'00'
--------------------	--	--

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Rio Maria

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida

HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO MARIA

3 – Ambiente (Especificar)

3.1 – () Existe

(X) Não Existe

3.2 – () Adequado

() Inadequado

3.3 – () Em construção

Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa

3.4 – () Em projeto

Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa

3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente?

() Sim – nº do convênio: _____ () Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO COM ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE ENSAIO, LAMPADA DE HALOGENIO 12V/20W, 330 TESTES, DISCO DE REAGENTE COM 59 POSIÇÕES DE REAGENTE E 1 DE DETERGENTE, DISCO DE AMOSTRA COM 71 POSIÇÕES, INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, DETERGENTE, E POSIÇÕES DE EMERGENCIA, DISCO COM 90 CUBETAS DE REAÇÃO, VOLUME DE AMOSTRA COM 2~100UL, COM INCREMENTO 0.1 UL, VOLUME MINIMO DE REAÇÃO DE 150UL, TEMPO MÁXIMO DE REAÇÃO DE 10 MINUTOS, CONSUMO DE AGUA COM 6 LITROS DE AGUA EM FUNCIONAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA, CONTROLE DE TEMPERATURA, FONTE ALIMENTAÇÃO.	1,0	179.000,00	179.000,00
TOTAL				179.000,00

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos;

- Contratação de assistência técnica para manutenção dos equipamentos e insumos e pessoal capacitado para o mesmo.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

- Existe um ambiente adequado para a instalação dos equipamentos

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
30/05/2022	MARCIA FERREIRA LOPES	MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Dados: 2022.05.31 18:27:01 -03'00'

CONVÊNIO

Convênio nº 39/2022**Processo: 2021/880867**

Objeto: Reforma do Hospital Municipal Menino Deus.

Data de Assinatura: 10/06/2022

Vigência: 10/06/2022 a 09/03/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 2.038.662,24

Valor Concedente: R\$ 1.800.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 238.662,24

Conveniente: Prefeitura Municipal de Soure

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 814041**Convênio nº 40/2022****Processo: 2021/387375**

Objeto: Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Rurópolis

Data de Assinatura: 10/06/2022

Vigência: 10/06/2022 a 09/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 5.404.971,03

Valor Concedente: R\$ 5.134.722,48

Valor Contrapartida: R\$ 270.248,54

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 814043**Convênio nº 41/2022****Processo: 2021/314088**

Objeto: Aquisição de uma ambulância 4x4 UTI para o Município de Itupiranga

Data de Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 a 12/02/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 416.391,67

Valor Concedente: R\$ 350.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 66.391,67

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itupiranga

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 814050**Convênio nº 44/2022****Processo: 2021/1179767**

Objeto: Aquisição de analisador bioquímico automático

Data de Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 a 12/12/2022

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 179.000,00

Valor Concedente: R\$ 150.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 29.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 814055**Convênio nº 45/2022****Processo: 2022/273465**

Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A

Data de Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 234.000,00

Valor Concedente: R\$ 224.640,00

Valor Contrapartida: R\$ 9.360,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 814072

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2022**Processo nº 2021/777578**

Objeto: o acréscimo de valor referente à despesa de custeio, em caráter

temporário, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.385 de 25 de junho

de 2021 que habilita o ente portador do CNES nº 2678403 - Hospital Santo

Antônio Maria Zaccaria (HSAMZ) a receber a aplicação de emendas parlamen-

tares para incremento temporário de custeio na atenção especializada.

Data da assinatura: 13/06/2022;

Vigência: o presente termo aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de

Recurso: 0349009508; Ação: 260209;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONVENIENTE: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA

ORDENADOR DE DESPESA: RÔMULO RODOVALHO GOMES.

Protocolo: 813893

FÉRIAS

PORTARIA Nº 702 DE 14 DE JUNHO DE 2022/DGTES/SESPAA DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-
TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.
039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2022/732361;

R E S O L V E:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora WALKI-
RIA DE MORAES SILVA, Identidade Funcional nº 57197856/1, cargo de NU-
TRICIONISTA, lotada no Departamento de Atenção à Saúde, no período de
08 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo
de 23 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.06.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 814549

OUTRAS MATÉRIAS

**14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****DECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Consti-
tuição Estadual e,CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 347, de 28/04/2022, que constitui
a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA.CONSIDERANDO o não comparecimento após para assinatura de contrato, con-
forme cronograma do 14º PSS/SESPA divulgado no site www.sipros.pa.gov.br.

RESOLVER:

1. DECLASSIFICAR os candidatos relacionados abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Motivo
2022022530268	BELEM	ADMINISTRADOR	RODRIGO MODA BARROS	7.3 – Não compareci- mento para assinatura de contrato
20220225266172	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	TANIA MARIA DO NASCI- MENTO MELO	
2022022534087	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA	
2022022541424	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAMARA STEFANY SIQUEI- RA TAVARES	
2022022564157	BELEM	ENFERMEIRO	KAROLLYNE QUARESMA MOURÃO	2.1, letra "K" – vínculo incompatível
2022022505377	BELEM	ESTATÍSTICO	NILTON ALVES DE CARVALHO	

**2. CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, dentro da ordem
de classificação para o respectivo local.**

Nº INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
20220225289094	BELEM	ADMINISTRADOR	JOÃO DE ASSUNÇÃO BARRA JUNIOR	18,00
2022022506576	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADNA DIAS SALES DE SOUZA	27,90
2022022501997	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA BRANDÃO ALMEIDA LOPES	27,90
2022022539190	BELEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALBERT JEMISON POMPEU DA LUZ	27,90
2022022520570	BELEM	ENFERMEIRO	TELMA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	26,00

Os (s) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer no dia 15 de
junho de 2022, no Endereço: SESPA sede, sito a Travessa Lomas Valenti-
nas, 2.190, sala GCPC, 1º andar – de 09h às 17h, para entrega dos docu-
mentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias),
para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM

13.06.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 814099

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

DIÁRIA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nº 027 DE 27 DE MAIO DE 2022**A Diretora da Escola Técnica do SUS/PA, no uso de suas atribuições legais,
que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 1.489/2020 – CCG, Publicada no
DOE Nº 34.283 de 16 de julho de 2020, e tendo em vista as instruções
contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994,
DECRETO Nº 2.819 de 06 de setembro de 1994, disciplina a concessão de
DIÁRIAS em missão Oficial do Estado e obtendo capacitação profissional.

Resolve:

Conceder: diárias ao(s) Servidor (es):



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 660, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Sra. Márcia Ferreira Lopes, resolve formalizar as seguintes Solicitações n.º (20220620001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado tomando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos.

2.3. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.4. O município construiu em convenio com a SESPA uma unidade hospitalar com a capacidade de 52 leitos para atendimento à população do município e de seu entorno e não possui até o momento equipamentos e materiais para viabilizar seu funcionamento. O município tem um ambiente físico adequado para atendimento no que refere aos serviços ambulatoriais a serem executados que serão de ácido úrico, albumina, ALT/GPT, amilase, cloretos, IDH, creatinina, fosforo, gama gt, colesterol, hemoglobina, dentre outros.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição do item solicitado.



3 - META FISICA

3.1. Adquirir um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767).

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de fornecimento dos bens será em frente a Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Departamento de Compras.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria do município de Rio Maria.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato de cada secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer bem que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ **179.000,00** (Centro e Setenta e Nove Mil Reais).



17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

EDIMILSON BATISTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA